



Ofício Circular nº 054/PRESIDÊNCIA/2025.

Cuiabá, 28 de julho de 2025.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Prefeitos (as) Municipais de Mato Grosso - MT

Assunto: Nova versão do e-Social válida para 2025

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM-MT, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência INFORMAR exigências na DCTFweb/2025 e CONVIDAR para participar de live sobre o assunto.

Portaria redefine multas do e-Social e exige nova postura dos empregadores, em 3 de julho de 2025, entrou em vigor a Portaria MTE nº 1.131/2025, que altera o artigo 81 da Portaria MTP nº 667/2021.

A nova regra estabelece critérios mais objetivos para o cálculo de multas por falhas no envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social e trouxe alterações importantes com objetivo de tornar mais claro e eficiente o sistema de aplicação de multas no e-Social. Essa portaria, reforça a importância de análises de processos preventivos integrados pelos departamentos de RH, TI, segurança e medicina ocupacional dos entes públicos e assim, evitar erros e inconsistências nos envios de dados ao e-Social uma vez que as multas foram agravadas.

Com a nova redação, passa a ser adotado um modelo de cálculo mais claro, com valores de referência definidos e



progressivos conforme o número de trabalhadores afetados. A medida visa aumentar a previsibilidade das penalidades aplicadas em auditorias fiscais e estimular a regularização preventiva das rotinas de SST no ambiente corporativo.

O Seminário de Formação em e-Social, Retenção Ampla do Imposto de Renda e Gestão de Documentos de Terceiros e acontecerá de modo híbrido, o formato virtual será transmitido pelo Zoom e o modo Presencial será nas dependências desta entidade, nos dias 28 a 30 de julho e as aulas serão ministradas pela professora Especialista em Gestão Pública: Regina de Souza Kuntze.

Público Alvo:

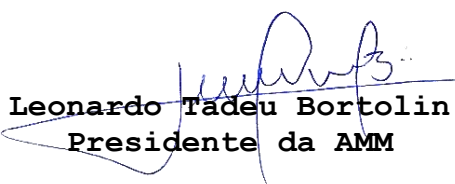
Secretários municipais de Administração, Finanças e Planejamento, equipes de Gestão de Pessoas/RH, Contabilidade e Financeiro e demais áreas correlatas.

Segue o link para participação:

<https://inscricoes.amm.org.br/Login/>

A AMM reforça a necessidade de observar os prazos e procedimentos estabelecidos pela RFB em especial no que se refere à (DCTF) e (DCTFWeb) que foram unificadas e que como contribuinte o município é obrigado por lei a entregar a declaração, então deve-se enviar no prazo evitando pagar Multas por Atraso na Entrega de Declaração (MAED), entre outras ocorrências.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM